1848

Juiz Municipal e Delegacia da Villa de Lages Comarca do Norte Provincia de Santa Catharina

Escrivão
M. Silva

Justiça . . . . . .
José Maria de Albuquerque

Autor
Joaquim

Autos de Sumario Crime de Roubo

Autuação

68/A

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de dois mil oito centos e quarenta e oito, aos vinte e cinco dias do mez de Março do citado anno, nesta Villa de Lages Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em meu Escritorio por parte do Juiz Municipal e Delegado de Policia o Cidadão Guilherme Rocken me foi entregue hum auto de Corpo de Delicto Directo para effeito de se proceder ao sumario e formação de culpa para descobrimento do delinquente, que tudo o que ao diante se segue: Eu Mathias Gomes da Silva Escrivão que o escrevi e o assignei

Mathias Gomes da Silva

Auto de Corpo de delicto directo em hum cadaver, que disseram ser de José Maria de Albuquerque

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito annos, aos vinte tres dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa da Lages Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, no lugar denominado = Rincão dos Ancos = propriedade do Cidadão Antonio d'Amaral Pacheco, alem do Rio Caveiras, onde foi vindo o Juiz Municipal e Delegado de Policia deste mesmo Termo o Cidadão Guilherme Richen, comigo Escrivão de seus Cargos, por lhe ter sido annunciado ali existir hum Cadaver: Estando ali notificei para Examinadores no presente Corpo de Delicto a José Pereira Gomes, e Bruno Pereira de Souza, aos quaes elle Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhes encarregou, que bem e verdadeiramente sem odio e malicia procedessem a exame no Cadaver que presente estam

estava, se conhecia de quem
era o Cadaver, por já estar em
parte consumido, informando-
o de que lho prometera amor-
te: Entrando a formar seo
exame declararão ser o Ca-
daver de Jose Mario de Albur-
querque, por ter desaparec-
ido a cousa de hum mez:
declararão que o fallecido
era agregado de Antonio
do Amaral Gangel, e que
achavão o Cadaver Centro
do Rio de Carrinhos na bei-
rada da Roça feita pelo mes-
mo fallecido, e que depois
de se tirar o Corpo da agu-
a entrarão no Exame dos
indicios que produsirão a
charem a causa de sua
morte, e acharão o Crane
quebrado, e rachado logo a-
cima da nuca, que achar-
rão igualmente as Cannes
de Bexiga Cinco agulhadas
achadas de Canturoes, pro-
vando claramente conhecer
ter sido o fallecido morto
a pão; e procurando saber
onde se commettera este de-
licto não acharão vestigio
algum alem dos Estroços
feitos na Roça hum cam-
o melancial todo pisado

picado, e outras plantações
arrancadas; declarão mais
por lhes constar de feito da
vizinhança possuir o assa-
sinado João Gorcalque es-
tavão no Chiqueiro, porção
de Galinhas, e huma Coã
Grande, que não da existe.
Declarão mais, que pelo es-
tado em que se achava cor-
po, pela altura em que es-
tá um pé de milho nasci-
do dentro do Chiqueiro, ser
ter sido commettido este assa-
sinato a mais de hum mez.
E nada mais declarão, e
sendo o Juiz por findo este
auto, o assignou com igo
Escrivão, e Examinantes.
Eu Mathias Gomes de Silva,
Escrivão que o escrevi e
assignei

Guilherme Ricken

Mathias Gomes de Silva

José Pereira Gomes

Irineo Pereira de Souza

Sejão notificados José
Jacinto genro de Poly-
carpio Branco, e João
França para comparecerem no dia 3 de Abril
proximo, e deporem o que
souberem a respeito da morte
do assassinado José maria de
Albuquerque. Lages 29 de Março
de 1848.

Ricken

Juntada

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil oito centos quarenta e oito, nesta Villa de Dagues, em meo Escritorio ajunto a este Autos o Mandado de notificação que ao vento segue, o que fiz este termo. Eu Matias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi

O Cidadão Guilherme Rieken
Cavalleiro da Imperial Ordem
da Rosa Juiz Municipal desta
Villa de Lages com alçada
na forma da Lei &c

Mando a qualquer Official de
Justiça deste Municipio, que
em virtude deste meu Man-
dado lhindo por mim assigna-
do, citem a José Jacinto, genro
de Policarpo, e João França,
para vir neste Juizo no dia
3 de Abril proximo futuro de-
por no processo, que por este
Juizo se está organisando so-
bre o assassinio de José Maria
de Albuquerque, assim o
comprão pena da Lei. Da-
do e passado nesta sobredita
Villa de Lages aos 29 de Mar-
ço de 1848. Eu Mathias Go-
mes Cadilho escrivão que aos-
crevi

Guilherme Rieken

Ex-Officio

Certifico eu escrivão digo
eu Official de Justiça
abaixo assignado, que Cita
ei José Jacinto, e João
Mendes, para no dia tres
do proximo futuro mez
e anno corrente comparecerem
perante o Juiz Municipal
deste termo, para verem
e ouvirem jurar e assistir
em todos os termos do
Sumario de Testemunhas
que lhes forão mandados
citar, que bem entendidas
Lagem 25 de Abril de 1849.

Gregorio Antonio

Assentada

Aos tres dias do mez de Abril
de mil oito centos quarenta
e nove annos, nesta Villa de
Lagem Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catha-
rina, e sala publica das
Audiencias onde foi vin-
do o Juiz Municipal e de
Orphãos deste mesmo termo
o Cidadão Guilherme Bicker,
comigo Escrivão de seu
Cargo, para o fim
de se inquirir testemu-
nhas no ferimento humano

Sumarios Crime, de que para
a constar fiz este termo. Eu
Mathias Ramos Cardoso de
Carvalho que o escrevi.

1º Testemunha

José Jacinto, idade que disse
ter vinte nove annos, que
vive de lavoura, Casado, mo-
rador do Termo desta Villa
e do costume disse nada sa-
be testemunha notificada, e ju-
rada aos Santos Evan-
gelhos, perguntado pelo Acto de
Corpo de delicto feito no Ca-
daver do assassinado José
Maria d'Albuquerque,
e de quem foi o delinquen-
te disse a testemunha que
estando na Cacoa pela
beira do Rio Cadeia em
Canôa, no dia quinta de
Março proximo passado
entretido pela machine
foi que veio a Canoa do
assassinado José Maria
Albuquerque na barra
da Cacoa e mandou parar
o seguinte e em quanto

juramento perante o
Escrivão, e que logo no mesmo
dia foi cada parte ao Inspe-
ctor do Quarteirão Manoe-
l Borges Pereira, e em
dia 8 inteirados no
mesmo mandado por or-
dem do Delegado do Termo
para comparecer
no lugar onde estava
o Cadaver do assassinado,
afim de ser assistindo ao Ex-
ame e Corpo de delicto que
se fez ao mesmo Cada-
ver, cujo resultado he ex-
actamente o que consta
do mesmo Auto, que não
sabe que fosse o Autor deste
assassinato, e que só se lem-
bra do assassinado lhe dizer
a causa de tres meses,
que teve huma desavem-
ça com Antonio filho de
Venancio e Antonio por
este querer tirar a força
barro junto do terreno, e
que estava debaixo de
sua guarda, e que lhe a-
meaçara que o queria
de matar, e que se hia qui-
por a dito pratinho Anto-
nio do Amaral Fragel,
que sabe que o assassinado

apaziguado o povo das
forças, porção de Gali-
nhas, e hum Alferes
Commandante Coloria, Cabrão que
nada exercita no exer-
cicio do Espanhol por em-
quanto não dade afim que
tudo estolhrase. Ha dou-
mais, que se acham pergun-
tado Thelfer, e tendo lhe
lido o seu depoimento o ratifi-
cou, por não saber
escrever assignou ao se-
ugo Jorge Fruster como
Testemunha Sr. Mathias Gomes
Cadelo, Lucas Cancio

Rikker

Jorge Fruster.

2ª Petição

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que intimei a
esta Testemunha que não
se ausente deste Municipio
do tempo de hum ano
sem que primeiro peça a
Authoridade que o exami-
nou esta Testemunha sob as
penas da Lei. Lagos 30 de
Abril de 1848.

Mathias Gomes Cad

Requisitante
Tempo
Silva

Joaquim que, indo ao Cemiterio
com Mineiro, Antonio Gomes que
vive de Carvoeiro, Como do
encarregado do Terreno Custa Bel-
lo, e do Custeio disse ainda
Testemunha notificada
jurou dos Santos Evan-
gelhos pelo Juiz. E sendo
perguntado pelo Conteú-
do do auto de Corpo de De-
licto, que lhe foi lido e de-
clarado, e de que nada fa-
ce o delinquente disse ele
testemunha que nada sa-
be sobre o assassinato de Ja-
cintho de Albuquerque,
só sim que tendo no Do-
mingo desanove do mez
proximo passado, a casa
de José Joaquim, na passagem
do Bincais onde morava
o assassinado se embarcou
de Madeira, em canoa
lamaeira; porem chegando
a porta do barco não o
achou ninguem, porque
esperava um Cabo que
tendo, e por receio de seu pai
parte esperando no terrei-
ro do Estabelecimento, e ve-
gando que o assassinado
estava em Rosa Corrigo

dirigio para a casa, e a loja com
da testemunha de defesa que
cadorso ao Bruno como por
ordem de Mendes e a mesma
o que bem parecia o Bra-
mal Filho, e mais apare-
cendo o Associado a pesar
delle testemunha gritar
por elle, e atenuando pe-
lo que se retirou e se
seguio do caminho, e
que o reposto tudo contou
em Casa de José Jacinto,
perguntado pelo Associa-
do, disse que não sabia, por haver tempo que não
o via. Nada mais disse a
pesar de lhe ser perguntado,
e sendo-lhe lido o depoi-
mento a ratificou, por
não saber escrever o signa
o seu rogo Claudio Lima de Oli-
veira Rosa como o Juiz Ma-
thias José Pereira Cavalcante de
Carvalho que o escrevi

Claudiano de Oliveira Rosa

Certifico eu Escrivão abai-
xo assignado que estiveram
certas testemunhas que não
se assignaram Carlos Moreira
Cypio José Bispo e Tomas
Soares, Juiz que presidiam

previamente apparecesse
a Autoridade que organizou este Processo de Arrolamento dos Semoventes do Logar 3 de Abril 1848

Mathias Gomes Coelho

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei a Francisco Antonio Pereira para no presente Sentencio. Logar 3 de Abril de 1848

Mathias Gomes Coelho

Sentença

Aos cinco dias do mez de Abril de mil oito centos quarenta e oito no Armazem da Villa de Loreto, e Salla publica das Audiencias onde Funcionava o Juiz Municipal e Delegado deste mesmo Termo o Cidadão Guilherme Reis Alvarez Carneiro de quem Carrego para o fim de continuar a inquirição de testemunhas no Summario procedido sobre o roubo de Gado, foi inquirido a testemunha abaixo assignada

diante segue depois fez
se testemunho: Eu Nicoláo
um dos Escrivães o escrevi

3ª Testemunha

Francisco Antonio, vendo
que disse ter vinte e dois anos
solteiro, assistente, morador
da Provincia de
São Paulo, e de presente na
Villa, Testemunha ma-
tificada e jurada aos
Santos Evangelhos. Sendo
perguntado pelo conte-
udo do Auto de Corpo de
delicto, que lhe foi lido, e
declarado, e de geral sobre
o delinquente disse ele
testemunha, que vindo de
São Paulo hoje era um mo-
ço perguntou a José Joaquim
de Mendonça noticia de
José Maria de Albuquer-
que, ao que lhe respondeo
que não por não ter a
tropeia aparecido, que
foi só no dia que se pro-
cedeo ao Corpo de Delicto
onde o dito por chama-
do Delgado e que violen-

Disse

Luiz Cordeiro, que deverão
ser do mesmo Jos. Maria,
Deitado dentro do Rio Carui-
ras, e que indagando o facto
ao dito, pelo estar com o cra-
nio fechado, que não sa-
be, e em seu Espirito jurou
Nada mais disse apesar
de ter sido juramentado. E em-
do-lhe lido seu depoimen-
to o ratificou e por não sa-
ber escrever a rogo mandou
seu rogo Jorge Frueter, com
o Cid. Lu Matheus Gomes
Cadilho de Queiroz que escreu

Rikkes

Jorge Frueter.

Certifico em execução abaixo
assignado, que intimei a este
testemunha que não se ausen-
te deste Termo sem ser por
tempo de sua vontade, sem
seu apparecimento a testimo-
nhado que organisou este
processo abaixo dito, por man-
dado do Dr. Villa de Pegas 5
de Abril de 1848.

Matheus Gomes Cadilho

Se da inquirição das 11as não resultão indicios vehementes de quem seja o delinquente, cumpre ao Juiz ordenar que se conserve o auto de corpo de delicto e o mais que se achar autuado no cartorio do Escrivão, a fim de se continuar o processo, quando apparecerem novas provas, emquanto o crime não prescrever. Rio Negro, 6 de 7bro de 1848

[illegible]

Em commissão.

Data

Aos dois dias do mez de Novembro de mil oito centos quarenta e oito, nesta Villa de Lagoa, e Casa da Audiencia Publica de Deste Juiz de Direito Doutor Manoel Francisco Rodrigues Silva, ali foram entregues estes autos ao Escrivão do Publico Judicial e Notas Lucas Martins Junior de Souza Lima

Conclusão

Aos dois dias do mez de Novembro de mil oito centos quarenta e oito, nesta Villa de Lagoa, no Cartorio do Escrivão Geral e Commercial, e Escrivão Municipal

o Cidadão Lourenço Dias Baptista de que fiz este termo. Eu Matias Ferreira da Silva Escrivão

Conclusão

Cumpra-se o despacho retro. O Escrivão conserve em sua guarda este Processo afim de se dar andamento quando a parte cão indicios de quem seja o delinquente Lages 8 de 9br de 1843

Baptista

Vista

Logo no mesmo dia, mez e anno despacho nesta Villa de Lages o Senhor Capitão Joaquim José Henrique Lourenço Dias Baptista, em João antonio que não tem com Requerido Impresso, e que foi testemunha Eu Matias Ferreira da Silva o escrevi

Visto em correição. Vão com vista ao Dom Promotor Publico - Cart. de Lages 24 de Novembro de 1863 Joaquim José Henrique

Compradas 6 de 1$
Lages 23 de 5br de 1869

Costa

Decisão.

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e sessenta e quatro annos, nesta Cidade de Leopoldina no Cartorio do Escrivão Commissario do Doutor Promotor Publico Francisco Hermenegildo Cavalcanti, perante este Juiz de Direito Geral Pereira dos Santos, Escrivão infra assignado, foi

Concluso.

Sendo sido neste processo inquiridas somente duas testemunhas, e não se tendo feito mais diligencia alguma: e esperando que se ajunte inquirição com segredo, conforme a sua segunda parte dispõe o art. 147 do Codigo do Processo Criminal. Junta-se a das testemunhas, perante as quaes foi lavrado o mandado de prisão de Antonio Antonio, filho de Fernandes Martins, e se ordenou o mandado de prisão (com segredo de justiça) contra elle, mandado este que tendo sido cumprido, se junta a este processo, segundo o art. 192 e 193 do Codigo

Criminal: Matta Bradalcaga
da Banca Criminal: 3 da
Lei de 3 de Dezembro de 1841, o 301
do Regulamento n.º 120, a fiança
pode ter lugar ainda mesmo
antes de culpa formada.

Francisco Honorato Vicente
Promotor Publico da Comarca.

Data

Aos primeiro dia do mez de Abril
de mil oito centos sessenta e quatro
annos nesta Cidade de Lagoa
Vermelha em meu cartorio me foi entregue
pelo Promotor Publico da Comarca Francisco
Honorato Vicente, com o Officio
supra, este requerimento Termo
Em Branco Terminado, do
que, Eu escrevi o inteiro o escrevi

Termo

Aos trinta dias do mez de Abril
de mil oito centos sessenta e
quatro annos nesta Cartorio
foi entregue estes autos por

Termo

por parte do Juiz Municipal
segundo Supplente o Cidadão
Lamentino José da Costa, tem
despacho algum por este Tabel-
lião Eugenio Pereira dos Santos,
escrevi o interino o subscrevi.

Alg.m

E logo no mesmo dia mez e an-
no retro declarado em meu
Cartorio fazendo sentar os conclu-
sos o Juiz Municipal primeiro
Supplente o mesmo cidadão
o Cidadão José Joaquim da Cu-
nha Bastos e por este Tabel-
lião Eugenio Pereira dos Santos, Es-
crivão interino que o escrevi

Alg.o

Data

Aos trez dias do mez de Junho de mil
oito centos e sessenta e quatro annos
nesta Cidade de Lagoa em meu
Cartorio me foi entregue o auto
por parte do Juiz Municipal primei-
ro Supplente o Cidadão José
Joaquim da Cunha Bastos, tem de-
spacho algum. E para constar
fiz este termo. Eu Eugenio Pei-
ra dos Santos, Escrivão interino o
escrevi

Alg.m

E logo no mesmo dia mez e anno
supra fiz sentar os conclusos
Juiz Municipal segundo Supplen-
te o exercicio e o Cidadão Lamen-
tino José da Costa despacho este

este Termo. Eu Germano Pereira
dos Santos Escrivão interino
que o escrevi

Aos

Data

Aos vinte e cinco dias do mez
de Junho de mil oito centos
sessenta e quatro annos em
meu Cartorio me foi entregue
estes autos por parte do Juiz
Municipal Supplente João
Francisco de Souza e algum tempo
este Termo. Eu Germano Pereira
dos Santos Escrivão interino
que o escrevi

Aos

Elogo nomeado e encarregado
dos supra citados autos Con-
clusos ao Juiz Municipal Pri-
meiro Supplente em exercicio
o Cidadão João Joaquim de
Carvalho Bastos, segundo Jui-
z deste Termo. Eu Germano Pe-
reira dos Santos Escrivão in-
terino que o escrevi

Aos

Data

Aos treze dias do mez de Agosto
de mil oito centos sessenta e qua-
tro em meu Cartorio me foi
entregue estes autos pelo Juiz
Municipal Primeiro Supplente
João Joaquim de Carvalho Bastos
e sendo preso algum tempo
Eu Germano Pereira dos

do Anjos, Escrivão interino
que o escreveu

Elle

E logo no mesmo dia mez e anno
acima declarado fazendo os autos
conclusos ao Juiz Municipal
Legal do Supplente em exercicio
Lamentino José Joaquim dos
José da Costa, e por este foi
Genuino Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que o escreveu

Elle

O Escrivão passe mandado para serem
intimadas seis testemunhas moradoras
nas vesinhanças do lugar denominado
Rincão das ilhas, propriedade de An-
tonio do Amaral Gugel, a lim do Rio
Caveiras, para depoem neste Juizo no
dia 20 do corrente ao meio dia na sal-
la da Camara desta Cidade, a cer-
ca do assassinato de José Maria de
Albuquerque, intime o Dr Promotor
Publico para ver de por no dito
dia hora, e lugar. Cidade de Lag
20 de Out.o de 1864.

Costa

Data

E logo no mesmo dia mez e anno
supra em mim o Escrivão me foi

foi entregue estes autos por parte do Juiz Municipal Supplente o Cidadão Laurentino José da Costa, como tudo se passou neste termo. Eu Luiz Ferreira dos Santos Escrivão o escrevi

E faço mandado.

O Escrivão

Recebimento

Aos vinte e dous dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e sessenta e cinco em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do 2.º Supplente do Juiz Municipal Laurentino José da Costa do que fiz este termo Eu José Luiz Ferreira escrivão que o escrevi

O Escrivão

E logo no mesmo dia mez e anno em meu Cartorio faço conclusos estes autos ao Supplente do Juiz Municipal o Cidadão Manoel Rodrigues de Souza e fiz este termo Eu José Luiz Ferreira Escrivão que o escrevi

Comprou-se o dito por lhe ~~o~~ 12
passando se o mandado p.a o dia
27 de Novr.le lid.e de Lagos 6 de
Junho de 1865.

Lauro